



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO Nº 142/2025

O Município de Santa Rosa, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com base nos autos do processo administrativo nº 2671/2025, de 16/12/2025, do requerente Município de Santa Rosa (Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação), inscrito no CNPJ: 88.546.890/0001-82, estabelecido na Av. Expedicionário Weber, nº 2983, Bairro Cruzeiro, na cidade de Santa Rosa – RS, DECLARA, para os devidos fins que a atividade **de serviço de instalação de sistemas de geração fotovoltaica, localizados em:**

NOME	ENDEREÇO
UBS AGRICOLA	Rua Benvindo Giordani, 350
UBS AUXILIADORA	Rua Santa Teresinha, 360
UBS BALNEARIA	Rua Castro Alves, 47
UBS BEATRIZ/OLIVEIRA	Rua Uruguai, 429
UBS BELA UNIÃO	Rua Rodolfo Armino Muller, 670
UBS CENTRO	Rua Buenos Aires, 40
UBS ESPERANÇA	Rua Estanislau Kwiatkowski, 267
UBS CRUZEIRO DO SUL	Rua Bela União, 445
UBS GUIA LOPES	Esquina Guia Lopes, S/N
UBS JARDIM PETROPÓLIS	Rua Bangu, 52
UBS JÚLIO DE OLIVEIRA	Rua Pedro Antunes, 340
UBS PEREIRA	Av. Augusto Pestana, 338
UBS PLANALTO	Rua São Paulo, 5
UBS SETE DE SETEMBRO	Rua Papa João XXIII, 81
UBS SULINA	Rua Tapes, 220
UBS TIMBAÚVA	Rua Gerson Lunardi, 221
CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO AUDITIVA E INTELLECTUAL	Rua Sergipe, 127
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	Rua Porto Alegre 810
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Rua Minas Gerais 86
CRAS VÓ MARIA PEDRAZZA – CRUZEIRO	Rua Candido Freire, 90
EMEI SONHO INFANTIL	Rua Guarani, 120
EMEI OLHAR DE CRIANÇA – UN I	Avenida Santa Cruz, 1318
EMEF PRINCESA ISABEL	Esquina Candeia Baixa

onde serão executados serviços de instalação de eletrodutos, instalação cabos CA, disjuntor de proteção, sistema de aterramento, instalação cabos CC, instalação string box CC, instalação string box CA, inversor de frequência, módulos fotovoltaicos e ensaio de



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

comissionamento do sistema, não incide licenciamento ambiental municipal conforme as RESOLUÇÕES CONSEMA Nº 372/2018 e suas atualizações.

Deverão ser respeitadas as nascentes, olhos d'água, banhados, beira de rios, arroios ou sangas, consideradas Áreas de Preservação Permanente – APPs, de acordo com a Lei Federal 12.651/2012 e suas alterações e a Lei Estadual 15.434/2020. A empresa executora é responsável pelo correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados na obra – coleta, separação, acondicionamento e destinação para empresas devidamente licenciadas para tal. Esta declaração não autoriza intervenção em vegetação, em caso de necessidade deverá ser solicitada autorização junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. As obras deverão ser executadas conforme projeto técnico apresentado pelo Engº Eletricista Rogério Völz, CREA/RS Nº 142095.

Independentemente desta Declaração, o empreendedor deverá comprometer-se em garantir que as atividades desenvolvidas pelo seu empreendimento não causem nenhum tipo de dano ambiental, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de não cumprimento.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado, podendo a mesma ser revisada e revogada caso haja mudança significativa na atividade ou na legislação ambiental ora em vigor. Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Outrossim, informamos que a presente declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação da União, dos Estados e dos Municípios.

Santa Rosa, 16 de dezembro de 2025.

Dionatan Rafael da Silva
Diretor de Meio Ambiente